

DECRETO Nº 028, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DA QUEIMA
DE FOGUEIRAS DURANTE O MÊS
DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE
VERTENTES-PE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a tradição cultural das festividades juninas no município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da população, do patrimônio público e privado, bem como a preservação da infraestrutura urbana;

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada, no âmbito do Município de Vertentes-PE, a queima de fogueiras durante o mês de junho, observando-se as disposições deste Decreto.

Art. 2º – A queima de fogueiras em vias públicas asfaltadas ou pavimentadas com paralelepípedos somente será permitida mediante a aplicação de uma camada de areia com altura mínima de 10 (dez) centímetros sobre toda a área onde será acesa a fogueira, a fim de proteger o revestimento da via;

Art. 3º – Para a segurança de todos, deverão ser observadas as seguintes medidas mínimas de distanciamento:

I – A fogueira deverá estar a, no mínimo, 5 (cinco) metros de distância de qualquer poste, árvore, rede elétrica, veículo, bem como de equipamentos ou prédios públicos;

II – Não é permitida a queima de fogueiras em calçadas, praças, canteiros centrais, parques infantis, ou qualquer outro espaço de uso comum e coletivo que possa comprometer a integridade de equipamentos urbanos ou a segurança de transeuntes.



Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 20 de 16 de junho de 2023.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos durante o mês de junho do ano corrente.

Vertentes-PE, 10 de junho de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito

